



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83.980-970 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Lei N.º 556/2003

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei.

Súmula: Altera a Lei Municipal N.º 531/2001 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei Municipal 531/2001 a expressão "Geração de Renda" com o objetivo da APMI na prestação de serviços.

Art. 2º - Fica acrescentado o § único ao artigo 2º de referida lei com seguinte redação.

A APMI fica encarregada de coordenar, em conjunto com o Departamento de Promoção Social do Município, as ações do Programa Roda Moinho do Governo Federal e cumprir com todas suas exigências, inclusive contratações de pessoal.

Art. 3º - Fica alterado o valor limite do subsídio mensal destinado a APMI em até R\$ 5.000,00 (Cinco Mil, Reais) mensais em dotação orçamentaria própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 14 de Abril de 2003

José Cleomar Machiavelli
José Cleomar Machiavelli
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	<i>Tribuna Regional</i>
DATA	<i>14 a 20 de abril de 2003</i>
Nº	<i>1232</i>